

poder legislativo

Vereadores de Pindamonhangaba aprovam Projeto de Lei que municipaliza travessa localizada no bairro Cruz Pequena

No Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", os edis aprovaram ainda um Projeto de Decreto Legislativo que concede o "Mérito Legislativo" ao esportista e dirigente Antônio Carlos Macedo Giudice

Em uma nova sessão ordinária – a 27ª do ano – os vereadores de Pindamonhangaba promoveram nesta terça-feira, dia 15 de agosto, no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", a votação de 3 Projetos que estavam relacionados na pauta da Ordem do Dia. Ainda nesta plenária, os parlamentares discutiram e aprovaram inúmeros requerimentos, indicações e moções apresentadas dentro prazo regimental. Por problemas de saúde na família, a única ausência foi da vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha.

Travessa no Cruz Pequena

O início dos trabalhos legislativos aconteceu com a análise do Projeto de Lei nº 150/2023, de autoria da Prefeitura Municipal, que "Dispõe sobre a municipalização da travessa localizada no Bairro Cruz Pequena, com início na Estrada Municipal Jesus Antônio de Miranda". Após os pareceres favoráveis das Comissões da Câmara e os debates, o documento foi aprovado por 10 votos favoráveis.

Segundo o projeto, o acesso mencionado, com início na Estrada Municipal Jesus Antonio de Miranda, possui aproximadamente 340 metros, com largura transversal variando entre 4,80m e 6,90m e, con-

forme informação do setor responsável da municipalidade, o estado de conservação é regular e não há nenhuma porteira ou qualquer outro obstáculo que impeça o livre trânsito, sendo que 12 propriedades tem acesso por essa via. De acordo com o Poder Executivo, "a municipalização dessa vida possibilitará a implantação de benfeitorias que trarão melhor qualidade de vida aos moradores, sendo importante para que a concessionária Sabesp também possa executar obras de infraestrutura necessárias para futuro projeto de regularização fundiária do bairro".

Recursos para Organizações Sociais
Seguindo o rito da sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 157/2023, do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo

Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2023, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências" foi o próximo a ser analisado e votado. O projeto acabou sendo aprovado por unanimidade. O total dos repasses somou o valor de **R\$ 2.485.325,44**.

Nas explicações do Poder Executivo, os projetos que receberão os repasses da Prefeitura foram apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em atendimento ao Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Todos os projetos foram aprovados pelas Resoluções CMDCA nº 143, de 23 de maio de 2023 e nº 148, de 27 de maio de 2023.

Mérito Legislativo

No final da pauta da Ordem do Dia, o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023, de autoria do vereador Carlos Moura – Magrão, que "Concede Título de Mérito Legislativo" foi o último a ser apreciado e votado. Por unanimidade, o PDL foi aprovado.

taria, ocupando diferentes cargos, desde professor até chegar à posição de diretor, passando por gestor regional e secretário.

Uma das metas mais marcantes de sua carreira na Secretaria de Esportes foi se tornar campeão dos Jogos Regionais em 2011. Essa conquista representou um momento significativo em sua trajetória esportiva.

Atualmente, Antônio Carlos encontra grande satisfação ao passar tempo ao ar livre, em contato com a natureza, ao lado de sua amada família. Ele aprecia especialmente a praia e momentos na roça.

Divorciado, Antônio Carlos é pai de três filhos: Ana Luíza, Ana Carolina e Matheus. Além disso, tem a alegria de ser avô de quatro netos: Natália, Felipe, Milena e Nicolás. Seu maior desejo é envelhecer com saúde, tranquilidade e equilíbrio espiritual, buscando uma vida plena em todos os aspectos.

Diploma "Dr. José Alberto Monteclaro César"

Ainda nesta sessão ordinária, o advogado Dr. BRUNO PEDOTT e a advogada Dra. LARISSA FERREIRA BARBOSA

GONÇALVES receberam o Diploma de Honra ao Mérito "Dr. José Alberto Monteclaro César". Ambos, em suas áreas de atuação, tiveram destacada participação nas ações e trabalhos em Pindamonhangaba e na nossa região. As honrarias são de autoria do vereador Norberto Moraes, que também fez a entrega aos homenageados durante a plenária na Câmara.

Tribuna Livre

A Tribuna Livre da Câmara de Pindamonhangaba foi mais uma vez utilizada por uma cidadã do município. Agora foi a vez da senhora Adreanne Maria Martins de Abreu usar o espaço público da Casa Legislativa para abordar o tema "Projeto Natação Futuro". Ela usou o seu tempo para agradecer o apoio de todos os vereadores para a realização do Projeto e em benefício dos alunos e dos demais integrantes. "Quero agradecer aos pais, aos membros da Comissão Técnica e aos alunos e alunas que vieram aqui hoje. Eu pedi ajuda aos vereadores para continuar o projeto e todos o abraçaram. Hoje, as emendas impositivas são de suma importância para mim e para todos do projeto. Sem a emenda dos vereadores, nada estaria acontecendo. Agradeço imensamente à todos que me ajudaram, pois é um sonho que virou realidade. Muito obrigado!"



Tribuna Livre: Adreanne Abreu

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22 DE AGOSTO DE 2023 - 14:00

ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO ÚNICA

Matéria nº	Assunto
PL 19/23	Pede que seja afixado em transporte, órgãos públicos e afins os dizeres: "Destropear, Negligenciar ou Prejudicar Idoso é Crime" Autoria: Ver. Marco Mayor
PL 133/23	Denomina logradouro público como Rua Luiz Henrique do Nascimento a atual rua sem nome localizada no bairro Santa Cecilia. Autoria: Ver. Rogério Ramos
PLC 06/23	Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público, de propriedade do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo
PLC 07/23	Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público, de propriedade do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo
PLC 08/23	Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público, de propriedade do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo
PDL 02/23	Concede a Comenda João Carlos de Oliveira Autoria: Ver. Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2023.

Vereador NORBERTO MORAES
Presidente

Assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES 353.855.568-07 Data: 15/08/2023 09:14

Assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES 353.855.568-07 Data: 15/08/2023 09:14



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Balancete Sintético

Filtro: Julho - 01/07/2023 a 31/07/2023

RECEITAS				DESPESAS					
CODIGO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO	CODIGO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO
TRANSFERRÊNCIAS RECEBIDAS		2.762.298,00	1.294.550,00	9.846.810,00	TRANSFERRÊNCIAS CONCEDIDAS		9.453.977,27	1.448.285,91	4.900.243,21
5.6.01.02.0001	Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA"	2.762.298,00	1.294.550,00	9.846.810,00	5.5.11.01.0001	Transferência concedida para o órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA"	707.170,13	111.751,62	818.922,05
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.104.444,31	299.945,81	1.49.161,63	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS E RESTOS A PAGAR		1.054.489,79	283.042,96	1.382.051,99
5.1.02.01.0000	Outras Cédulas	5.454,00	0,00	5.454,00	5.99.914.11	Despesas extra-orçamentárias	5.454,00	0,00	5.454,00
5.1.03.01.0000	Fótes - Adiantamento	0,00	89.150,31	89.150,31	5.99.914.12	Outros Créditos	5.454,00	0,00	5.454,00
5.2.11.02.0000	IMDS	305.261,82	19.802,97	365.124,79	5.2.11.01.0000	IMDS	259.511,41	53.543,64	313.055,05
5.2.11.04.0000	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - 100F	405.332,09	19.507,59	483.841,18	5.2.11.02.0000	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - 100F	328.290,23	77.042,56	405.332,09
5.2.11.08.0000	ISS	19.776,62	3.411,24	23.187,86	5.2.11.08.0000	ISS	16.440,54	3.328,05	19.776,62
5.2.11.10.0000	Pensão Alimentícia	60.960,59	10.939,78	71.900,37	5.2.11.10.0000	Pensão Alimentícia	60.960,59	10.939,78	71.900,37
5.2.11.13.0000	Ratificações - Entidades Representativas de Classes	15.552,04	2.719,85	18.271,89	5.2.11.13.0000	Ratificações - Entidades Representativas de Classes	15.552,04	2.719,85	18.271,89
5.2.11.15.0000	Ratificações - Esportistas e Praticantes	225.548,59	38.449,88	263.998,47	5.2.11.15.0000	Ratificações - Esportistas e Praticantes	225.753,58	38.449,88	264.203,46
5.2.11.99.0000	Outras Contribuições	1.761,75	146,68	1.908,43	5.2.11.99.0000	Outras Contribuições	1.761,75	146,68	1.908,43
5.2.31.01.0000	Depósitos Recebidos por Determinação Judicial	5.866,73	2.600,36	8.467,09	5.2.31.01.0000	Depósitos Recebidos por Determinação Judicial	5.866,73	2.600,36	8.467,09
5.2.41.99.0000	Outros Depósitos	98.967,76	13.770,64	112.738,40	5.2.41.99.0000	Outros Depósitos	98.967,76	13.770,64	112.738,40
					PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR		106.832,28	0,00	106.832,28
					Restos a Pagar de 2022		106.151,38	0,00	106.151,38
DISPONIBILIDADES		145.198,74	0,00	1.620.444,15	DISPONIBILIDADES		1.620.444,15	0,00	0,00
Tesouraria		145.198,74	0,00	1.620.444,15	Tesouraria		1.620.444,15	0,00	0,00
Banco		145.198,74	0,00	1.620.444,15	Banco		1.620.444,15	0,00	0,00
Recurso Disponível		145.198,74	0,00	1.620.444,15	Recurso Disponível		1.620.444,15	0,00	0,00
Recurso Aplicado		0,00	0,00	0,00	Recurso Aplicado		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		10.608.062,66	0,00	10.608.062,66	TOTAL GERAL		10.608.062,66	0,00	10.608.062,66

Assinado digitalmente por FABIANO ROSA DO AMARAL 298.337.878-52 Data: 15/08/2023 09:14

Assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES 353.855.568-07 Data: 15/08/2023 15:37

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024

Mesa Diretora 2023/2024:

- Vereador Norberto Moraes (PP) - Presidente
- Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - 1ª Vice-Presidente
- Vereador Rogério Ramos (PODEMOS) - 2ª Vice-Presidente
- Vereador Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PSDB) - 1ª Secretário
- Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 2ª Secretário

Vereadores:

- Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PL), Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Professor Felipe Guimarães (PODEMOS), Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PP), Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (PODEMOS), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL) e Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (PV).

Divisão de Comunicação:

- Assistentes de Imprensa Parlamentar: Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br; Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1005306-67.2016.8.26.0445. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Esquecente BANCO BRADESCO S.A. Esquecedor: Vivian Maria Barros dos Santos - Me e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005306-67.2016.8.26.0445. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, D(ri)l. EDUARDO PASSOS BHERING CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que VIVIAN MARIA BARROS DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 08.240.910/0001-16, VIVIAN MARIA BARROS DOS SANTOS, CPF: 323.368.358-31 e REGINALDO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 309.402.678-88, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., objetivando a quantia de R\$ 167.891,03 (inango de 2022), representada pelo Instrumento Particular de Confissão da Dívida, referente à conta nº 2086-94910-9, carteira/contrato 5301.10.151.714. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, a partir dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconhecem o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto processado sobre as quantias bloqueadas judicialmente de R\$ 75,24, R\$ 268,24, R\$ 55,22, R\$ 28,15 e R\$ 1.238,56. Decorrido o prazo, sem o devido pagamento, será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 03 de agosto de 2023.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO. Avenida Albuquerque Lins nº 518, São Benedito – CEP 12.410-732. Telefone: 3646-1416, E-mail: cria.pinda@gmail.com

EDITAL DE CIÊNCIA, extraído dos autos do Procedimento Administrativo de Usucapião nº 03/2022 – Prenotação nº 207.856, de 30 de junho de 2022.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na forma dos artigos 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 16 do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a terceiros eventualmente interessados que Geraldo Gabriel dos Santos Junior, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 4.758.569-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 550.809.607-87, e Vanessa Cavalca, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 26.599.992-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255.844.428-01, requereram a instauração de procedimento administrativo em que objetivam o reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, fundada em posse iniciada há mais de 10 anos, conforme aferido pelo 1º Tabelião de Notas desta Comarca, em relação ao imóvel situado neste Município de Pindamonhangaba – SP, correspondente ao lote nº 14, da quadra B-3, do loteamento “Cidade Nova”, matriculado sob nº 2.673, de propriedade da Confab Industrial S/A, com 324,30m² (trezentos e vinte e quatro metros e trinta decímetros quadrados) e que confronta com os lotes nºs: 13, matriculado sob nº 2.672, de propriedade da Confab Industrial S/A; 15, matriculado sob nº 2.674, de propriedade de Valdeez dos Santos Neri e José Felipe Neri; e 12, matriculado sob nº 28.279, de propriedade de Maura Doracina Ramos Konda e Ricardo Lima Konda, todos os lotes da quadra B-3, do loteamento “Cidade Nova”, estando as medidas e confrontações da área usucapienda constantes na matrícula nº 2.673. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados (art. 16 do Provimento nº 65/CNJ) para que, querendo, impugnem a pretensão, diretamente nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 11 da Medida Provisória nº 1.085/21), a fluir após o vigésimo dia posterior à publicação deste edital, nos termos do artigo 257, inciso III, do Código de Processo Civil, sob pena de prosseguimento do procedimento, com anuência tácita à pretensão, na forma da lei.

EDITAL CMDCA Nº 02/2023. XIV – RETIFICAÇÃO REFERENTE A PROPAGANDA ELEITORAL. Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2024/2028. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.626/91, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) que define as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) que define as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar; Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação de denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE alterar os artigos 41 a 47 do Edital 02/2023, conferindo-lhes nova redação, conforme abaixo segue:

Art. 41 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada às 22 (vinte e duas) horas da véspera do dia da votação.

Art. 42 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pindamonhangaba e aos seus prepostos e apuradores aquelas previstas no edital de abertura do certame e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículo vitae.

§3º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§5º Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, alicenciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se alicenciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas de prestação de serviços, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

§6º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§7º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou partidária.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo candidato ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contendo impulsionamento de conteúdos.

§10 Para o fim desta Resolução, considera-se: I- internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO. Avenida Albuquerque Lins nº 518, São Benedito – CEP 12.410-732. Telefone: 3646-1416, E-mail: cria.pinda@gmail.com

EDITAL DE CIÊNCIA, extraído dos autos do Procedimento Administrativo de Usucapião nº 02/2022 – Prenotação nº 207.855, de 30 de junho de 2022.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na forma dos artigos 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 16 do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a terceiros eventualmente interessados que Geraldo Gabriel dos Santos Junior, brasileiro, casado, construtor, portador do RG nº 4.758.569-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 550.809.607-87, e Vanessa Cavalca, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 26.599.992-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255.844.428-01, requereram a instauração de procedimento administrativo em que objetivam o reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, fundada em posse iniciada há mais de 10 anos, conforme aferido pelo 1º Tabelião de Notas desta Comarca, em relação ao imóvel situado neste Município de Pindamonhangaba – SP, correspondente ao lote nº 13, da quadra B-3, do loteamento “Cidade Nova”, matriculado sob nº 2.672, de propriedade da Confab Industrial S/A, com 324,30m² (trezentos e vinte e quatro metros e trinta decímetros quadrados) e que confronta com os lotes nºs: 14, matriculado sob nº 2.673, de propriedade da Confab Industrial S/A; e 12, matriculado sob nº 28.279, de propriedade de Maura Doracina Ramos Konda e Ricardo Lima Konda, ambos os lotes da quadra B-3, do loteamento “Cidade Nova”, estando as medidas e confrontações da área usucapienda constantes na matrícula nº 2.672. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados (art. 16 do Provimento nº 65/CNJ) para que, querendo, impugnem a pretensão, diretamente nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 11 da Medida Provisória nº 1.085/21), a fluir após o vigésimo dia posterior à publicação deste edital, nos termos do artigo 257, inciso III, do Código de Processo Civil, sob pena de prosseguimento do procedimento, com anuência tácita à pretensão, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA. PREFEITURA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO. ***AVISO DE LICITAÇÃO*** Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso: TOMADA DE PREÇOS 20/2023 (PMP 12447/2023) Para “Contratação de empresa especializada para execução de reforma no abrigo de animais (Cepatas), incluindo ampliação de pavimento, com fornecimento de material e mão de obra” com recebimento dos envelopes até dia 06/09/2023 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://hnc.org.br/>, para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 016/2023 (PMP 15835/2022) A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, após análise técnica da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, homologou em 16/08/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de “Aquisição de materiais para pavimentação para serem utilizados em diversas obras do Município de Pindamonhangaba Conforme solicitação da Secretaria de Governo e Serviços Públicos. Pelo período de 12 meses” em favor das empresas: BARUSP TECNOLOGIA EM CONCRETO ASFÁLTICO IRELLI, o seguinte item: 01 – 604,00; TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, o seguinte item: 03 – 603,00.

PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023 (PMP 8745/2023) A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 17/08/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de “Aquisição de segmento de debastantes para poltriz” em favor da empresa: IBS DISTRIBUIDORA LTDA, Item 01 no valor total de R\$ R\$ 20.100,00.

ADITAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 085/2021 (PMP 4350/2021) Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2023, de 15/08/2023, ao contrato 181/2021, que cuida de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no programa de educação, monitoramento e controle dos pacientes portadores de diabetes tipo 1, tipo II e gestacional insulino dependente”, para prorrogação até 17/02/2024 e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 3,96%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$160.486,64, assinando pela contratante, a Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada CEDLAB Centro de Diagnóstico Laboratorial LTDA, a Sra. Alexandra Manfredini Ferreira dos Santos.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 098/2023 (PMP 7907/2023) Na licitação supra, que cuida de “Aquisição de cal para utilização nas obras e serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos”, foi firmada a ata de registro de preço: Ata 266/2023, de 01/08/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Ricardo Alberto Pereira Arianes, e pela contratada, empresa Castro Arantes Química Industrial Ltda - EPP, o Sr. Deyvid Castro Arianes.

CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 (PMP 18397/2022) Na licitação supra que cuida de “Aquisição de trato agrícola para utilização nos serviços da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos”, foi firmado o contrato: Contrato 215/2023, de 11/08/2023, no valor de R\$ 196.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Ricardo Alberto Pereira Arianes e pela contratada, empresa Lagross Miquinas E Equipamentos, a Sra. Juliana Cristina Machado.

OBSERVAÇÕES: 1) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados. 2) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros). 3) Não serão aceitos os Termos de Autorização de Retirada por Terceiros, que apresentarem rasuras, não estiverem preenchidos corretamente ou incompletos e, que não sejam originais (não serão mais aceitos termos xerocados parcialmente ou em sua totalidade). 4) O horário de entrega será das 8 às 16 horas. Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região. A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares. Salientamos que este período não será prorrogado em hipótese alguma. Solicitamos dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

Agradecemos a colaboração de todos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO – 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a participarem, e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da “7ª Reunião Extraordinária de 2023”, cuja pauta vem a seguir: Pauta:

- Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais – 1º Semestre 2023; Data: 23/08/2023 (quarta-feira) Horário: 8h30 (oito horas e trinta minutos) Local: Reunião online pela plataforma virtual Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/jaj-wqht-ldt>

Sarah Brega Nunes Bastos Presidente do CMAS – Gestão 2022/2024 Lembrando aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails: c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br ou cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br

CMCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal nº 8.069/1990 – Art. 168 Inc. II Rua Juú Baranári, 196 – Alto do Cardoso CEP 12.410-070 – Pindamonhangaba/SP Tel/Fax: (12)9842-1249 e-mail: cmca@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA Nº 02/2023 XIII – PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA RECURSO AO CMDCA PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2024/2028 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal nº 2.626/91, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital CMDCA nº 02/2023, uma vez que não foram apresentados recursos ao CMDCA, publica na presente data, lista definitiva dos candidatos habilitados para a etapa de “VOTAÇÃO”.

Inscrição	Nº Candidato	Nome
25426	10	Cristiana Aparecida dos Santos Marques de Oliveira
26530	11	Raquel Lomeu Alves
26784	12	Rodolfo Fonseca de Lima Rocha
26853	13	Ana Carolina Honorato Silva
27313	14	Gabriel Caetano de Moraes Santos
27497	16	Valdir Correa Martins
27981	18	Regina Tavares de Souza Farias
28140	19	Telma Aparecida Benco
28805	20	Luciana Ferreira
29203	21	Maria Helena Vila Nova
30344	22	Lucilene Mendes da Silva Alves Bicudo
29637	23	Jose Eduardo dos Santos
29780	25	Desirée V M A Moreira
29868	26	Macelania Fernanda Akahane da Silva
33329	28	Maria Aparecida Monteiro
33440	29	Larissa Ferreira Barbosa Gonçalves

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2023. Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA – 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MÉDICO VETERINÁRIO:

1º ROBERTO ROMANO DO PRADO FILHO

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- * Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- * CPF (caso não conste no RG);
- * Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- * Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- * Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- * Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- * Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- * Certidão de Casamento (se for o caso);
- * Diploma de conclusão do curso superior em Medicina Veterinária;
- * Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRMV;
- * Registro no CRMV-SP;
- * Atestado de Antecedentes Criminais;
- * Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- * Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até 25/08/2023

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- * Clicar em Protocolo.
- * Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- * Ir para assunto: Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO VETERINÁRIO.

* Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.

* Assinar digitalmente (assinatura 1doc).

* Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

* O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.

* O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.

Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata de Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba vem tornar público o cancelamento da realização de Audiência Pública prevista para o dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira), às 17h00min, no Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 860, Bairro Mombaça, Pindamonhangaba/SP, cujo objetivo era tratar-se sobre a Apresentação do Projeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Pindamonhangaba.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2023. ISRAEL DOMINGUES Prefeito Municipal

cronograma de entrega das cestas básicas, referente ao mês de Agosto/2023:

- Dia 29/8 (Terça-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: A, B, C, D;

- Dia 30/8 (Quarta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: E, F, G, H, I, J, K;

- Dia 31/8 (Quinta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: L, M, N, O, P, Q;

- Dia 1/9 (Sexta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

- Dias 4/9 (Segunda-feira) e 5/9 (Terça-feira) - servidores que não retiraram as suas cestas básicas no dia correspondente à inicial de seus nomes.

§11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

§12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, disticos e adesivos.

§13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§14 Os recursos interpostos contra decisão da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§15 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§16 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

§17 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art. 43 O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 44 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital ou na Resolução n. 231/2022 do Conanda, instruído a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas para o e-mail cmca@pindamonhangaba.sp.gov.br.

§5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão